



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 13/2023, de 05 de abril de 2023

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências".

I. PARECER

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre a matéria sob a ótica de sua adequação orçamentária e financeira à Municipalidade.

A matéria em análise é harmônica ao texto do Plano Plurianual vigente, entretanto, com é de sabença geral, o PPA, caso assim pretenda a administração municipal, poderá ser alterado, através de envio de projeto de lei à Câmara Municipal a qualquer momento.

O norte prático da Lei de Diretrizes Orçamentária, constante da Lei 4.320/64, não está sendo violado.

É de sabença geral que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma preparação para a criação da Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte. Na ótica desta relatoria, há real necessidade de se promover emendas à matéria em tramitação para torná-la adequada a se editar projeto de lei orçamentária capaz de atender todas as normas e necessidades do Município.

Assim, houve a edição de uma emenda uma modificativa, no sentido de modificar artigos do projeto de lei, fazendo a inserção do disposto no artigo 56-A da Lei Orgânica Municipal e para inserir metas e prioridades indispensáveis ao Município, que não estava contemplada na matéria.

Conforme se extrai do contexto da emenda, a mesma trouxe ao texto da matéria o novo percentual de 2% para as emendas legislativas impositivas e a possibilidade de ações governamentais que não estavam contempladas na matéria original, tornando-a adequada ao art. 56-A da Lei Orgânica Municipal, a qual esta Comissão ratifica.

A matéria está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal 101/2000).

Ademais, outras aferições e observações haverá de ser feitas na oportunidade de apreciação do projeto de lei que trará ao Legislativo a proposta de lei orçamentária para o exercício de 2024.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

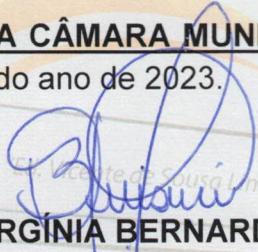
Assim, forçoso reconhecer que a matéria, com o respeito à emenda apresentada, é adequada ao regramento geral para a edição da Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo adequada à aprovação.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada aos seus fins, com o devido respeito à emenda apresentada a Comissão de Finanças e Orçamento resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2023.


Vereadora **VIRGINIA BERNARDES DE FREITAS SILVA**
- Relatora -



